



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 3 3 0 6

**APROVADO!**

RLC 24/07

Bozal

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 04/2005
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: MESA DIRETORA	
EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

# BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: <u>25/07/2005</u>	DATA DA LEITURA: <u>26/07/2005</u>
DESPACHO DO PRES.: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

## COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>26/07/05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>26/07/05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

## TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: <u>28/07/2005</u> - _____ / _____ / 2005 - _____ / _____ / 2005
DISCUSSÃO: 1º EM <u>28/07/05</u> - 2º EM <u>28/07/05</u> DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____ ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO <input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
VOTAÇÃO: 1º EM <u>28/07/05</u> - 2º EM <u>28/07/05</u> VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - <input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO EM _____ / _____ / _____
DATA DO AUTÓGRAFO: <u>29/07/2005</u> ARQUIVADA EM _____ / _____ / 2005



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

**PROJETO DE LEI Nº 004/2005**

**APROVADO**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

**DECRETA:**

Art. 1º- Na conformidade do disposto no § 3º, do art. 33, da Lei Orgânica do Município e art. 36, do Regimento Interno, é o presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, autorizado a constituir uma **Comissão Especial**, composta por 03 (três) Vereadores, para no prazo de 120 (cento e vinte) dias, desenvolver as seguintes atividades):

- I- Examinar e digitar com as alterações que se fizerem necessárias as Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, de nºs 01 a 10/2004, arquivadas neste Poder Legislativo no final do exercício anterior;
- II- Propor à Mesa Diretora novas Propostas de Emendas à Lei Orgânica, visando adequá-la às Constituições Estadual e Federal, se necessário for;
- III- Digitar a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, com as alterações propostas, para os fins de impressão gráfica e gravação de CD.
- IV- Elaborar e propor à Mesa Diretora, um novo Regimento Interno para a Câmara Municipal, devidamente adequado à Lei Orgânica do Município, com as alterações aprovadas.

Art. 2º- A **Comissão Especial**, para desenvolver os objetivos fixados no artigo anterior, durante o período de sua duração, se reunirá todas as segundas-feiras, às 14:00 Horas, na Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

**APPROVADO**

- Art. 3º- Na conformidade do disposto no inciso XVI, do artigo 27, do Regimento Interno, a **Comissão Especial** de que trata a presente lei, poderá solicitar a colaboração de servidores habilitados da Câmara Municipal para auxiliarem na realização de seus trabalhos.
- Art. 4º- Os servidores designados para auxiliarem na realização dos trabalhos da Comissão Especial de que trata o art. 1º da presente lei, prestarão seus serviços fora do horário de expediente normal e farão jus a uma gratificação especial mensal, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) de seu vencimento base.
- Art. 5º- As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal, exercício de 2005.
- Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

**CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
De Conceição do Castelo-ES.

**ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN**  
Primeiro Secretário da Mesa Diretora

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**  
Segundo Secretário da Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

**MENSAGEM:**

REF. : PROJETO DE LEI Nº 001/2005.

AUTOR: Mesa Diretora.

Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei que ora apresentamos para discussão, análise e votação dos nobres vereadores é de suma importância para o Poder Legislativo, tendo em vista que os trabalhos aqui desenvolvidos dependem da lei maior do município e do regimento interno, devidamente atualizados dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e Estadual.

Com o passar dos tempos diversas Emendas Constitucionais foram editadas, tanto a nível Federal quanto a nível Estadual, além de diversas normas complementares instituídas, tais como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Estatuto do Idoso, etc. Diante disto, torna-se necessário, urgentemente, atualizar diversos dispositivos contidos na Lei Orgânica dos Municípios, o que não é diferente no caso de Conceição do Castelo, face, diversas de suas normas estarem destoantes com várias Emendas Constitucionais, que são de repercussão imediata e de alta relevância para o dia-a-dia do Município, assim, para evitar que a Lei Orgânica reflita ordenamento diverso do que foi estipulado na Constituição Federal, não há outra solução senão o acompanhamento do que está previsto na Carta Magna, principalmente com referência às normas que são de aplicação geral.

Também não podemos deixar de mencionar que várias autoridades, como juizes, promotores e advogados e ainda, diversos órgãos, solicitam exemplar de nossa lei orgânica e no momento, não temos como atender, devido a desatualização e péssimo estado em que se encontra um único exemplar da Câmara Municipal.

Quanto aos limites de gastos estabelecidos na lei de responsabilidade fiscal, temos que a Câmara Municipal pode gastar até 6% (seis por cento) de seus recursos com despesas de pessoal, atualmente, está gastando apenas 2.33% (dois virgula trinta e três por cento), conforme pode ser verificado através dos documentos contábeis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Diante da expressiva necessidade de atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa de Leis, conclamamos aos nobres companheiros, que apreciem com urgência, a matéria ora apresentada.

Certos da aprovação do citado projeto de lei, antecipadamente agradecemos aos nobres companheiros.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.

**CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA**

Vereador Presidente da Câmara Municipal  
De Conceição do Castelo-ES.

**ANTONIO ANELMO RIGO VENTORIN**

Primeiro Secretário da Mesa Diretora

**HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA**

Segundo Secretário da Mesa Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201**

**PARECER**

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 004/2005.

RELATOR: VEREADOR **LUIS ZORZAL**.

**RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n.º 004/2005, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 26/07/2005 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, na conformidade do art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Luis Zorzal**, avocou a matéria para si para relata-la, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

**PARECER**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, encaminhou o Projeto de Lei acima citado, com a finalidade de conseguir autorização legislativa para criar uma Comissão Especial de Vereadores. A comissão será composta de 03 (três) Vereadores e terá seu prazo de duração em 120 (cento e vinte) dias.

Durante o período de duração da citada comissão, serão por ela desenvolvidas as seguintes atividades: Examinar e digitar com as alterações que se fizerem necessárias as Propostas de Emendas à Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, de nºs 01 a 10/2004, arquivadas neste Poder Legislativo no final do exercício anterior; Propor à Mesa Diretora novas Propostas de Emendas à Lei Orgânica, visando adequá-la às Constituições Estadual e Federal, se necessário for; Digitar a Lei Orgânica do Município de Conceição do Castelo-ES, com as alterações propostas, para os fins de impressão gráfica e gravação de CD e Elaborar e propor à Mesa Diretora, um novo Regimento



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo - 152 - Centro - Fone- 0XX-28-3547-1310 - Fax- 0XX-28-3547-1201

Interno para a Câmara Municipal, devidamente adequado à Lei Orgânica do Município, com as alterações aprovadas.

A comissão especial, para desenvolver os objetivos antes citados, se reunirá, durante o período de sua duração, todas as segundas-feiras, às 14:00 horas, portanto, fora do expediente normal de trabalho. De acordo com os artigos 3º e 4º, do citado Projeto de Lei, a comissão legalmente constituída, poderá solicitar ao Presidente a colaboração de servidores habilitados da Câmara Municipal para auxiliarem na realização de seus trabalhos, os quais, farão jus à gratificação especial, conforme prevista no art. 4º.

Esta comissão após examinar atentamente a presente matéria, constata que a mesma se encontra bem redigida tecnicamente e embasada no art. 33, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e arts. 27, XVI e 36, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme justifica os autores da matéria, realmente há necessidade urgente de atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista que os trabalhos desenvolvidos nesta Câmara Municipal dependem da lei maior do município e do regimento interno, devidamente atualizados, dentro dos princípios estabelecidos pela Constituição Federal e Estadual que, com o passar dos tempos diversas Emendas Constitucionais foram editadas, tanto a nível Federal quanto a nível Estadual, além de diversas normas complementares instituídas.

Diante ao exposto, estas Comissões de Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 27 de julho de 2005.

**LUIS ZORZAL**-.....RELATOR

**ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM**- COM O RELATOR

**CARLOS ROGERIO DALVI GAVA**- ....COM O RELATOR

**DOMINGOS LUCIO ZANÃO**- .....COM O RELATOR

**SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS**- .....COM O RELATOR

**HUNBERTO ANTONIO DA ROCHA**-...COM O RELATOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. SANTO**

Registrado sob nº. **3 3 0 6**  
Protocolado em 25 / 07 / 2005  
Respondido em 29 / 07 / 2005

Ofício nº 056 / 2005

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Sessão de 26 / 07 / 2005

Secretário

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

Aprovado em **DUAS** Votações por

**DOIS TERÇOS**

Sala das Sessões, 28 / 07 / 2005

Presidente

**Câmara Municipal de Conceição do Castelo**  
**E. E. Santo**

**À SANÇÃO**

Sala das Sessões, 29 / 07 / 2005

Presidente